



Ministério das Cidades

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIAS DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal; o inciso III do art. 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003; e o art. 3º do Anexo I do Decreto nº 4.665, de 3 de abril de 2003; considerando o disposto na Portaria nº 55, de 31 de janeiro de 2006, do Ministério das Cidades, publicada no Diário Oficial da União em 02 de fevereiro de 2006, Seção 1, páginas 21 e 22; considerando o Edital MCT/CNPQ/MCidades nº 43/2010, que rege o Ciclo II de atividades da Rede de Capacitação e Extensão Tecnológica em Saneamento Ambiental - ReCESA; considerando a necessidade de atualização das representações do Comitê Gestor para este Ciclo de Atividades, devido às novas coordenações dos núcleos regionais, bem como mudanças nos órgãos governamentais que o constituem; e considerando as indicações encaminhadas pelos órgãos que constituem o Comitê Gestor, de acordo com o que dispõe o art. 3º da Portaria nº 55/2006, do Ministério das Cidades, resolve;

Nº 596 - Art. 1º Designar os membros titulares e suplentes do Comitê Gestor da Rede Nacional de Capacitação e Extensão Tecnológica em Saneamento Ambiental - ReCESA, que passa a ser composto pelos seguintes representantes:
I - Ministério das Cidades
a) Secretaria Executiva
Titular: Egláisa Micheline Pontes Cunha
Suplente: Everton Sudre Ferreira
b) Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental
Titular: Viviana Simon
Suplente: Fernanda Scalzavara
II - Ministério da Ciência e Tecnologia - Secretaria Executiva
Titular: Sanderson Alberto Medeiros Leitão;
Suplente: Giancarlos Mocelin Muraro.
III - Ministério do Meio Ambiente
a) Secretaria de Recursos Hídricos e Ambiente Urbano
Titular: Cláudia Monique Frank de Albuquerque;
Suplente: Nerivalda de Carvalho Ribeiro.
b) Agência Nacional de Águas (ANA)
Titular: Elizabeth Siqueira Juliatto;
Suplente: Luis Gustavo Miranda Mello.
IV - Ministério da Educação
Titular: Marcelo Machado Feres;
Suplente: Natalício Venâncio de Freitas.
V - Ministério da Integração Nacional
Titular: Demétrio Christofidis;
Suplente: Sarita de Paula Pereira Cavalcante.
VI - Ministério da Saúde
a) Fundação Nacional de Saúde (FUNASA)
Titular: Antonio Henrique de Carvalho Pires;
Suplente: Sheila da Silva Rezende.
b) Secretaria de Vigilância em Saúde
Titular: Daniela Buosi Rohlf;
Suplente: Mariely Helena Barbosa.
VII - Caixa Econômica Federal (CAIXA) - Área de Saneamento e Infra-Estrutura
Titular: Carlos André Lins Rodriguez;
Suplente: Roberto Moreira.
VIII - Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES)
Titular: Luís Inácio Senos Dantas;
Suplente: Rodrigo de Matos Moreira.
IX - Núcleo Regional Nordeste da ReCESA
Titular: José Fernando Thomé Jucá;
Suplente: Eduardo Antonio Maia Lins.
X - Núcleo Regional Sudeste da ReCESA
Titular: Carlos Augusto de Lemos Chernicharo
Suplente: Valter Lucio de Pádua.
XI - Núcleo Regional Sul da ReCESA
Titular: Gino Gehling;
Suplente: Luiz Monteggia.
Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 219, de 09 de maio de 2006, do Ministério das Cidades, publicada no Diário Oficial da União em 11 de maio de 2006, seção 2, página 35.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 87, parágrafo único, inciso II da Constituição Federal de 1988, e considerando as competências do Ministério das Cidades como Órgão Setorial do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática - SISIP, conforme disposto no art. 6º do Decreto n. 1.048, de 21 de janeiro de 1994, resolve:

Nº 604 - Artigo 1º Instituir o Comitê Gestor de Tecnologia da Informação - CGTI - MCIDADES vinculado à Secretaria Executiva do Ministério das Cidades, órgão consultivo, de atuação permanente, que tem como finalidade o estabelecimento da política institucional de Tecnologia da Informação do Ministério das Cidades. Parágrafo único. A Tecnologia da Informação é um ativo estratégico para o atendimento dos objetivos institucionais do Ministério das Cidades e deve ser entendida como um conjunto de recursos tec-

nológicos e computacionais para geração, armazenamento, processamento, gerenciamento e transmissão da informação e o modo como esses recursos estão organizados em um sistema capaz de executar um conjunto de tarefas, incluindo o planejamento de informática, a contratação e o desenvolvimento de sistemas, o suporte de software e hardware, respectivamente e os processos de produção e operação, dentre outros.

Artigo 2º São competências do CGTI-MCIDADES:
I - Propor políticas de articulação e implantação de projetos para racionalização da aquisição e da utilização da infraestrutura, dos serviços e das aplicações de tecnologia da informação;
II - Estabelecer diretrizes para formulação do Plano Estratégico da Tecnologia da Informação -PETI;
III - Definir mecanismos de racionalização de gastos e de apropriação de custos na aplicação de recursos em tecnologia da informação;
IV - Definir diretrizes e orientações, para fins de proposição e revisão dos projetos do Plano Plurianual, sobre as propostas orçamentárias dos órgãos e Entidades do Ministério, relacionados com aplicação de recursos, investimentos e custeio na área de tecnologia de informação;
V - Coordenar e articular ações visando prospecção e adoção de novas tecnologias; e
VI - Coordenar, articular e aprovar as diretrizes referentes à adoção de melhores práticas de Governança de TI e de Segurança da Informação.
Artigo 3º O CGTI terá a seguinte constituição, com a indicação de um representante titular e um suplente das unidades, observado o Art. 4º, caput:
a. GABINETE DO MINISTRO - GAB
- Antonio Augusto Brentano
- Marcier Trombiere
b. SECRETARIA EXECUTIVA - SE
b.1. DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - DDI/SE;
- Marcio Augusto de Oliveira
- Geraldo Freire Garcia
b.2. DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENA-TRAN/SE;
- Roberto Craveiro Rodrigues
- Ivoneida Evaristo Nunes Dias
b.3. SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - SPOA/SE;
- Antonio Barreto de Oliveira
b.3.1. COORDENAÇÃO-GERAL DE MODERNIZAÇÃO E INFORMÁTICA - CGMI/SPOA;
- - Danilo César Ribeiro da Silva Lima
- Américo Borghi Moreira Jacinto
- Raimundo Rodrigues da Costa Filho
c. SECRETARIA NACIONAL DE HABITAÇÃO - SNH;
- Angélica Amélia Soares Faddoul
- Carlos Alberto Alves Pereira
d. SECRETARIA NACIONAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL - SNSA;
- Gislene Flavio Lopes
e. SECRETARIA NACIONAL DE ACESSIBILIDADE E PROGRAMAS URBANOS - SNAPU;
- Rodrigo da Costa Oliveira
- Viviane Silveira Amaral
f. SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTE E DA MOBILIDADE URBANA - SEMOB
- Ricardo Caiado de Alvarenga
- Marcell Alexandre de Oliveira Costa
§ 1º A Coordenação Geral de Modernização e Informática terá assento permanente no Comitê como órgão de Consultoria Técnica, sendo representada pelo Coordenador Geral e dois representantes, um titular e um suplente, sem direito a voto.
§ 2º Os representantes da CGMI serão indicados pelo Coordenador Geral de Informática entre servidores efetivos, preferencialmente entre os que percebem a Gratificação do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática - SISIP.
Artigo 4º A presidência do CGTI-MCidades ficará a cargo do Titular da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração.
§ 1º Todos os membros do Comitê têm direito a voz e voto, ressalvado o disposto no § 1º do artigo 3º.
§ 2º Os cargos de Vice-Presidente e de Secretário Geral do CGTI serão escolhidos na primeira reunião ordinária anual do Comitê Gestor, dentre os membros titulares que compõem o Colegiado.
§ 3º A participação no CGTI-MCidades e nos grupos de trabalho não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo considerada serviço público relevante.
§ 4º Poderão ser convidados a participar dos grupos de trabalho servidores do Ministério das Cidades não designados como membros do colegiado presentemente instituído, bem como representantes de órgãos e entidades públicas e privadas e, também, de organizações não-governamentais
§ 5º O ato de constituição dos grupos de trabalho definirá objetivos específicos, composição e prazos.
Artigo 5º O CGTI elaborará seu próprio Regimento Interno, que deverá ser aprovado por maioria absoluta de seus membros titulares, disciplinando forma de organização, atribuições e responsabilidades.
Artigo 6º O CGTI apresentará relatórios trimestrais das atividades ao Ministro de Estado das Cidades.
Artigo 7º Fica revogada a Portaria nº 548, de 30 de dezembro de 2009, do Ministério das Cidades, publicada no Diário Oficial da União em 31 de dezembro de 2009, seção 2, páginas 107 e 108.
Artigo 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NEGROMONTE

Ministério de Minas e Energia

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 674, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 1º da Portaria nº 1.056, de 11 de junho de 2003, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, resolve:
Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 618, de 1º de novembro de 2011, por não ter o nomeado tomado posse no prazo estabelecido no art. 13, § 6º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDISON LOBÃO

DESPACHOS DO MINISTRO
Em 22 de dezembro de 2011

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1.387, de 7 de fevereiro de 1995, e no art. 3º, § 5º, do Decreto nº 7.446, de 1º de março de 2011, resolve autorizar os seguintes afastamentos do País:
NOME: Camilla de Andrade Gonçalves Fernandes. CARGO/FUNÇÃO: Especialista em Regulação de Serviços Públicos de Energia. ÓRGÃO: Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL. PAÍS DE DESTINO: Estados Unidos da América. FINALIDADE: Participação no "International Training Program on Utility Regulation and Strategy" e no "Practicing Leadership in a Political Environment: A One-Day Intensive Training Workshop for Emerging Leaders in Utility Policy", oferecidos pela University of Florida Research Foundation. PERÍODO: 07/01/2012 23/01/2012. TIPO DE AFASTAMENTO: Com ônus. ENQUADRAMENTO DA VIAGEM: Art. 1º, inciso IV.
NOME: Henrique Paiva de Paula. CARGO/FUNÇÃO: Especialista em Regulação de Serviços Públicos de Energia. ÓRGÃO: Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL. PAÍS DE DESTINO: Estados Unidos da América. FINALIDADE: Participação no "International Training Program on Utility Regulation and Strategy" e no "Practicing Leadership in a Political Environment: A One-Day Intensive Training Workshop for Emerging Leaders in Utility Policy", oferecidos pela University of Florida Research Foundation. PERÍODO: 07/01/2012 23/01/2012. TIPO DE AFASTAMENTO: Com ônus. ENQUADRAMENTO DA VIAGEM: Art. 1º, inciso IV.

EDISON LOBÃO

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

PORTARIA Nº 291, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

O DIRETOR-GERAL Substituto da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 283, de 9 de dezembro de 2011, com base na Resolução de Diretoria nº 1196, de 20 de dezembro de 2011, considerando o término do mandato do Diretor-Geral Haroldo Borges Rodrigues Lima em 11 de dezembro de 2011; considerando o fim dos efeitos da Portaria ANP n.º 157, de 22 de junho de 2011, que designava o Diretor Allan Kardec Duailibe de Barros Filho para o cargo de Diretor-Geral Substituto nos termos do art. 6º, inciso V, do Regimento Interno da ANP (Portaria ANP n.º 69/2011) e por conseguinte fim dos efeitos da Resolução de Diretoria ANP n.º 1133/2011; considerando que a execução das atribuições exercidas pela ANP, nos termos do art. 8º, 8º-A, 9º e 10º da Lei n.º 9.478/97, depende das deliberações da decisão colegiada dos Diretores em Reunião de Diretoria convocada e presidida pelo Diretor-Geral com a participação de pelo menos três Diretores, sendo um deles obrigatoriamente o Diretor-Geral ou o seu substituto, nos termos do art. 7º do Regimento Interno; considerando que o regulamento de cada Agência disciplinará a substituição dos Conselheiros e Diretores em seus impedimentos ou afastamentos regulamentares ou ainda no período de vacância que anteceder a nomeação de novo Conselheiro ou Diretor, nos termos do art. 10, da Lei n.º 9.986/2000; considerando que o Regimento Interno da ANP somente prevê que compete à Diretoria Colegiada a indicação de Diretor-Geral substituto nas hipóteses de impedimento e afastamento, nos termos do art. 6º, inciso V, da Portaria ANP n.º 69/2011; e considerando que a Presidenta da República ainda não indicou qual Diretor será o substituto eventual do Diretor-Geral, nos termos do art. 6º, §3º, do Decreto n.º 2.455/98, resolve:
Art. 1º Designar, por seis meses, o Diretor Florival Rodrigues de Carvalho, ocupante do cargo de DIR-I, para responder pelas atribuições da Diretoria-Geral da Agência, nos termos do art. 11 do Regimento Interno, até que seja designado o Diretor-Geral ou o Diretor-Geral Substituto Eventual.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALLAN KARDEC DUAILIBE BARROS FILHO